



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 114/2024

Ementa: Minuta de Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR OU NAS RELAÇÕES ÍNTIMAS DE AFETO COM RISCO DE MORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A vereadora Mônica Morandi remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação que leva a Excelentíssima Senhora Prefeita Lucimara Rossi de Godoy a Minuta de Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR OU NAS RELAÇÕES ÍNTIMAS DE AFETO COM RISCO DE MORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, o qual passa a justificar:

A violência doméstica é uma realidade alarmante que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, causando não apenas danos físicos, mas também emocionais e psicológicos profundos.

Diante desse cenário, é fundamental que políticas públicas intervenham para garantir a proteção e o amparo das vítimas, promovendo medidas que contribuam para sua recuperação e reintegração à sociedade.

O presente projeto de lei visa criar um benefício assistencial específico para mulheres que foram vítimas de violência doméstica em nosso município, assim como o do recém aprovado na cidade de Paulínia. Tal iniciativa é respaldada por diversas razões de natureza social, econômica e humanitária, as quais destacamos a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Reconhecimento da vulnerabilidade: A violência doméstica cria um contexto de extrema vulnerabilidade para as mulheres, que muitas vezes se vêem sem recursos financeiros e suporte emocional para reconstruir suas vidas. O benefício assistencial proposto busca reconhecer e endereçar essa vulnerabilidade, oferecendo um suporte direcionado a essa parcela da população.

2. Estímulo à denúncia e rompimento do ciclo de violência: A concessão do benefício pode incentivar as vítimas a denunciarem os agressores, pois terão a certeza de que contarão com o respaldo necessário para superar as adversidades. Além disso, ao prover recursos para mulheres que optam por deixar relacionamentos abusivos, o projeto contribui para o rompimento do ciclo de violência.

3. Empoderamento econômico: A independência financeira é um fator crucial para que as vítimas possam reconstruir suas vidas de forma autônoma. O benefício assistencial não apenas proporciona suporte imediato, mas também serve como um instrumento de empoderamento econômico, permitindo que as mulheres tenham condições de buscar oportunidades de trabalho e educação.

4. Redução do impacto socioeconômico: As consequências da violência doméstica não se limitam ao âmbito pessoal, estendendo-se ao impacto socioeconômico. O projeto visa mitigar esses impactos ao oferecer um suporte financeiro que contribua para a estabilidade das vítimas, evitando, assim, que a violência gere um ciclo de pobreza e exclusão social.

5. Compromisso com os direitos humanos: A proposta está alinhada com os princípios fundamentais dos direitos humanos, reconhecendo o direito à vida, à integridade física e psicológica, bem como o direito à igualdade de gênero. Ao criar um benefício assistencial, o município reafirma seu compromisso em proteger e promover esses direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto, entendo que a criação do benefício assistencial para mulheres vítimas de violência doméstica se apresenta como uma medida necessária e urgente para enfrentar esse grave problema social, promovendo a dignidade, a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos em nosso município.

Em respeito à Lei Orgânica e assegurando a não interferência na independência de poderes, faz-se ideal a formalização da minuta



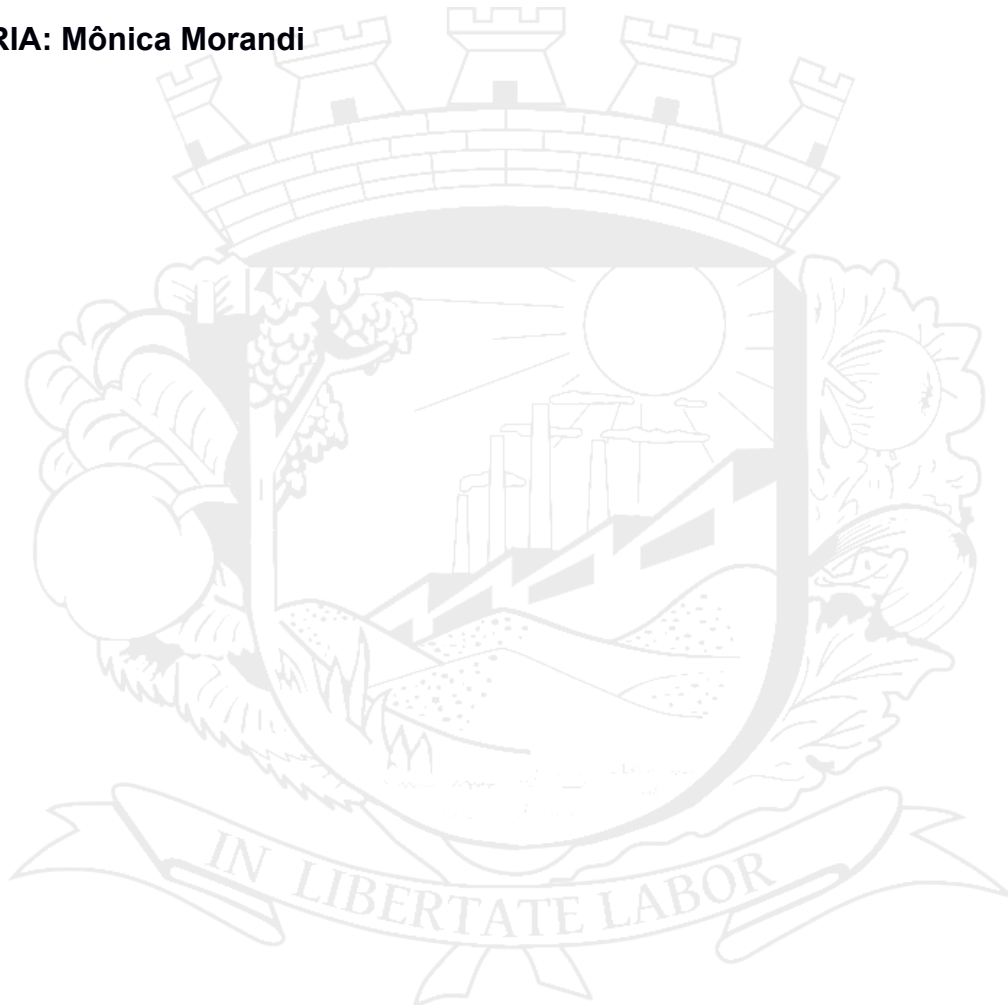
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

através da presente Indicação, na conformidade do art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, com expectativa de que o Poder Executivo Municipal encaminhe para deliberação desta Casa de Leis.

Valinhos, 15 de janeiro de 2024.

AUTORIA: Mônica Morandi





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta de Projeto de Lei ____/2024 de autoria da Vereadora Mônica Morandi.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR OU NAS RELAÇÕES ÍNTIMAS DE AFETO COM RISCO DE MORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

Lucimara Rossi de Godoy, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o benefício assistencial para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou nas relações íntimas de afeto com risco de morte, residentes no Município de Valinhos.

Parágrafo único. O benefício tem o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que será pago de forma assistencial para mulheres vítimas de violência doméstica, qualificadas no caput.

Art. 2º Os critérios de comprovação da situação de violência doméstica e familiar em face da mulher são adstritos a elementos comprobatórios, sejam eles judiciais e administrativos em sede policial.

Art. 3º O benefício definido no artigo 1º, será pago pelo prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado nos termos do artigo 4º.

Parágrafo Único. O benefício poderá ser cessado caso não se identifiquem causas que justifiquem o seu pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Para recebimento do benefício, a mulher vítima de violência deverá participar de terapias, grupos de acompanhamento, oficinas e/ou demais atividades oferecidas pela municipalidade, bem como dos Órgãos Públicos integrantes do sistema de combate e proteção da violência doméstica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Lucimara Rossi de Godoy

Prefeita Municipal.

